



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO**

Av. Marcos Parente, Nº1071 - Centro

CEP: 64.920-000 – Cristino Castro-PI

CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

---

**LEI Nº 137/2018, 05 DE ABRIL DE 2018.**

INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” no município de Cristino Castro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Cristino Castro, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no segundo sábado de julho.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com entidades representativas do mesmo seguimento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município de Cristino Castro.

PARAGRAFO ÚNICO: A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades Evangélicas com atuação no município de Cristino castro.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CRISTINO CASTRO – PI, AOS 05 DE ABRIL DE 2018.

  
MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
PREFEITO DE CRISTINO CASTRO-PI